



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

PORTARIA Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

***"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS
NACIONAIS E MUNICIPAIS E ESTABELECE
OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE
2025, ALÉM DE DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 05 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V. 17 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI. 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 02 de maio, dia posterior ao feriado do Dia Mundial do Trabalho (ponto facultativo)
- X. 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI. 20 de junho, dia posterior ao feriado de Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII. 15 de agosto, Assunção de Nossa Senhora/Nossa Senhora do Pilar (feriado municipal);
- XIII. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);





**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 27 de outubro, antecipação do feriado do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XIX. 21 de novembro, dia posterior ao feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (ponto facultativo);
- XX. 08 de dezembro, Imaculada Conceição (feriado municipal);
- XXI. 24 de dezembro, dia que antecede ao feriado de Natal (ponto facultativo);
- XXII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXIII. 26 de dezembro, dia posterior ao feriado de Natal (ponto facultativo);
- XXIV. facultativo);
- XXV. 31 de dezembro, dia que antecede ao feriado de Confraternização Universal (ponto facultativo).

Art. 2º Ficam ressaltados os serviços de caráter essencial, especialmente aqueles relacionados com o atendimento na UPA, Pronto Atendimento e Segurança Pública considerados imprescindíveis seguirão critérios a serem implementados e fixados pelos Secretários Municipais das respectivas áreas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de janeiro de 2025.

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Biênio 2025 – 2026

